



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3483/00

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 3412, de 16 de fevereiro de 2.000, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo- DER, para execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da Estrada Vicinal do Viaduto, e dá outras providências.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º Da Lei Municipal nº 3412, de 16 de fevereiro de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo- DER**, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal (municipal) do Viaduto, numa extensão de **4,20Km**, iniciando-se na esquina da Rua Darci Correia Gonçalves e com término na Escola de 1º grau, no Bairro Fazenda Viaduto.”

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 10 de agosto de 2000.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração